

Edital Interno DAA nº. **05**, de **24 de setembro de 2019**.

## EXAME DE PROFICIÊNCIA

**Art. 1.** O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Campus Aparecida torna público, aos discentes dos Cursos de Graduação, o Edital n. **05/2019**, contendo as Normas e Procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o **segundo** semestre do ano letivo de **2019**, nos termos da Resolução nº. 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e da Resolução n. 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE

**Art. 2.** Estar regularmente matriculado no **segundo** semestre letivo de **2019** em um dos cursos superiores ofertados pelo IFG Campus Aparecida.

**Art. 3.** De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 18/2011, ao exame de proficiência aplica-se às condições em que o discente atenda um dos seguintes requisitos:

I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreende-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; *portfólios* de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

**Art. 4.** Ter efetuado a inscrição no prazo, conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

**Art. 5.** Para se inscreverem em uma ou mais disciplinas, o discente deverá preencher e assinar o formulário/requerimento oficial do IFG via protocolo, bem como anexar justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento as condições exigidas no presente edital.

**Art. 6.** O discente deverá protocolar separadamente um processo para cada disciplina pretendida ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta do curso no período compreendido entre 24 a 30 de setembro de 2019.

**Art. 7.** O exame de proficiência **não** poderá ser concedido para:

- I. Disciplinas que exijam pré-requisitos que ainda não foram cursados/aprovados pelo aluno;
- II. Disciplinas que o aluno tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior;
- III. Disciplina na qual o discente já tenha sido reprovado por nota ou por falta;
- IV. Estágio curricular obrigatório;
- V. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; e
- VI. Discentes matriculados em disciplina isolada que não sejam do Campus Aparecida de Goiânia.

### **DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO**

**Art. 8.** As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência estão vinculadas à matriz curricular dos cursos superiores e serão avaliadas conforme respectiva ementa de acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso Superior.

### **DA HOMOLOGAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

**Art. 9.** Os pedidos deferidos para Exame de Proficiência serão publicados dia **07 de outubro de 2019**.

**Art. 10.** Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e da Coordenação de cada Curso Superior, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes, em atendimento ao presente Edital.

**Art. 11.** As análises das solicitações de Exame de Proficiência dar-se-ão mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo por cada estudante e dos Programas e das Ementas das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, constantes nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).

**Art. 12.** O Departamento de Áreas Acadêmicas pode solicitar pareceres aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares, em atendimento aos requerimentos de Exame de Proficiência, quando o pedido ou a fundamentação apresentada suscitar dúvidas à adequação aos ementários das disciplinas.

### **DA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

**Art. 13.** O Exame de Proficiência será aplicado por banca examinadora especial conforme art.47 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, designada por cada Coordenação do Curso de Graduação ao qual estiver vinculada a disciplina, com a anuência da Coordenação Acadêmica e Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas.

**Art. 14.** A banca examinadora especial deverá ser composta por três docentes titulares e um suplente, indicados do quadro permanente do Campus Aparecida de Goiânia, preferencialmente que sejam da área de atuação que contempla a disciplina solicitada.

**Art. 15.** As avaliações serão aplicadas de forma individual, podendo ser provas ou outros instrumentos de avaliação específicos de caráter prático e/ou teórico, acompanhados e registrados pela banca examinadora especial.

§1º. No caso da prova escrita, esta pode ser aplicada por apenas um dos membros, mas deverá ser elaborada e avaliada por todos os membros da banca examinadora especial.

§2º. No caso de prova de habilidades específicas (oral, interpretação, performance, entre outras) será aplicada por todos membros da banca examinadora e deverá ser feito o registro por gravação de áudio e/ou imagem de acordo com a especificidade da avaliação.

**Art. 16.** As orientações, ementas, referências bibliográficas, locais de prova e horários estarão disponíveis no Departamento de Áreas Acadêmicas a partir do dia **07 de outubro de 2019**.

**Art. 17.** As avaliações do Exame de Proficiência serão aplicadas no período entre **14 a 16 de outubro de 2019**, em horários a serem definidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

## **DO RESULTADO**

**Art. 18.** O resultado preliminar do exame será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas até o dia **29 de outubro de 2019**.

**Art. 19.** O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar publicado será nos dias **30 e 31 de outubro de 2019** via protocolo sendo um processo para cada disciplina almejada.

**Art. 20.** O resultado final será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas até o dia **05 de novembro de 2019**.

**Art. 21.** De acordo com o Art. 13 da Resolução nº 18/2011, será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (oito) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**Art. 22.** Caberá ao Departamento de Áreas Acadêmicas encaminhar a média final do discente obtida no exame de proficiência para a Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino para lançamento no Sistema Acadêmico.

**Art. 23.** Em caso de aprovação no Exame de Proficiência, ficará o discente dispensado de frequentar a referida disciplina.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência dentro do prazo de um ano letivo.

**Art. 25.** O Exame de proficiência obedecerá à Resolução nº. 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e a Resolução n. 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, suas respectivas atualizações e regulamentos.

**Art. 26.** No Anexo I está apresentado o cronograma com as previsões de datas deste Edital.

**Art. 27.** As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 24 de setembro de 2019.



**Prof. Eduardo de Carvalho Rezende**  
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas  
Port. nº 1202 de 07/2017  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Campus Aparecida de Goiânia

ANEXO I – Cronograma do exame de proficiência 2019/2

<b>Cronograma do exame de proficiência</b>	
<b>Etapas do processo</b>	<b>Data</b>
Protocolo da solicitação ao DAA	24/09 a 30/09 /2019
Divulgação dos processos deferidos, conteúdo, bibliografia, datas e locais de prova	até 07/10 /2019
Realização dos exames de proficiência	14/10 a 16/10 /2019
Divulgação do resultado preliminar	até 29/10 /19
Prazo para recursos	30/10 e 31/10 /2019
Divulgação do resultado final	até 05/11 /2019